# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 894A | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 13 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação


**PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 97, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

*"Decreta situação de emergência no Município de Altinópolis, em decorrência de desastre natural classificado e codificado como geada, que ocasionou sérios prejuízos aos produtores rurais e dá outras providências".*

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as ondas de frio extremo que atingiram o Município de Altinópolis no mês de julho, em especial na madruga dos dias 20, 29 e 30 de julho do corrente ano quando foi registado o desastre natural classificado e codificado como geada;

CONSIDERANDO que conforme levantamento do Sindicato Rural de Altinópolis a geada deste mês de julho afetou cerca de 30% da plantação de cana-de-acúçar, 10% da plantação de café; 20% da plantação de laranja e 80% da plantação de hortaliças;

CONSIDERANDO que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo primário;

CONSIDERANDO que este desastre natural irá refletir diretamente sobre os produtores e trabalhadores rurais, com reflexos indiretos em todos os demais seguimentos da economia municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção por parte da Administração Pública Municipal, com o objetivo de garantir a manutenção da ordem social:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretada situação de emergência no Município de Altinópolis, pelo prazo de 180 dias, em virtude do desastre natural classificado e codificado como geada, ocorrido no Município nos dias 20, 29 e 30 de julho.

Artigo 2º – Fica autorizada a mobilização de todos os setores municipais competentes para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se for o caso, devendo, ainda, permanecer em estado de alerta para os próximos dias já que há previsão para outra frente fria no mês de agosto.

Artigo 3º - Os trabalhadores e produtores rurais deverão ser notificados por meio do Sindicato Rural, para que tomem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município